
COMISSÃO DISCIPLINAR

| |
|-----------------------------------------------------|
| Processo Disciplinar: 008/2012 |
| Competição: Campeonato Municipal de Futebol de 2012 |
| Data do fato: 23/06/2012 - 14:00 |
| Comunicante: FUBE |
| Denunciados: Adilson Ouriques |

DECISÃO

Levando em consideração as provas documentais e testemunhais e alegações pertinentes este colegiado chega as seguintes conclusões:

No caso do dirigente **Sr. Adilson Ouriques** levando em consideração as provas testemunhais e documentais. A comissão tipifica a conduta do dirigente no Art. 182 – inciso VI - **Agredir física ou moralmente o árbitro, auxiliares ou autoridades de ofício, a partir da publicação da escala até 24 horas (vinte e quatro) depois de concluída a competição ou prova, por motivos a ela ligados: PENA - Suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 720 (setecentos e vinte) dias) do Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina e aplica a pena mínima com resolução 001-CD-2011 totalizando uma pena de **24 dias a partir de 24/06/2012.****

São João Batista 28 de Junho de 2012

Roberval dos Anjos

Vice Presidente da Comissão Disciplinar